

COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 293/2018

OBJETO: Contratação de empresa para locação, fornecimento, instalação, manutenção e retirada de enfeites luminosos para decoração de natal, por sua responsabilidade técnica e operacional, no Município de Aracruz/ES, Praça Monsenhor Guilherme Schmitz.

PROCESSO Nº: 16.579/2018

Obtivemos, através do acesso www.aracruz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, ____ de _____ de 2018

Nome por extenso: _____

RG nº: _____

ASSINATURA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 293/2018

PROCESSO Nº. 16.579/2018

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Regime de Execução: Indireta.
Critério de Julgamento: Menor preço por **(lote)**.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	Dia: 19/11/2018
Limite para acolhimento das Propostas até	As 12:00 horas, do dia 29/11/2018
Abertura das Propostas	Às 12:00 horas, do dia 29/11/2018
Início da Sessão de Disputa de Preços	Às 13:30 horas, do dia 29/11/2018

Endereço Eletrônico de Disputa: <http://lanceeletronico.cloudapp.net>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <http://bll.org.br/cadastro/>

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.
Fone (27) 3270-7000.

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTUR.
Endereço: Rua Zacarias Bento Nascimento, nº 16, Centro, Aracruz -CEP: 29.190-030.
Horário de Funcionamento : 12h00 min às 18h00min.
Fone: 27 3270-7076

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br

01. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para locação, fornecimento, instalação, manutenção e retirada de enfeites luminosos para decoração de natal, por sua responsabilidade técnica e operacional, no Município de Aracruz/ES, Praça Monsenhor Guilherme Schmitz, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Os serviços prestados deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos os que possuírem características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “www.bll.org.br” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os valores unitários e totais aceitáveis pelo lote desta licitação estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

2.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:

747	CÓDIGO REDUZIDO
12.01.00	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
23.695.0020.2.0063	Marketing, Divulgação, Apoio, e Promoção de Eventos
3.3390.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica
1.000.0000	Recursos do Tesouro

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.

b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.

c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.

e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi

concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira.

f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

04. DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta**.

4.1.3. O licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequena porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.2.2. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

4.2.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.bll.org.br.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

7.5. O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.

7.6. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site www.bll.org.br.

7.9. Encerrada a etapa de lances de todos os lotes da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do lote deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Secretaria

Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733.

7.9.1. A documentação deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, **além da razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 293/2018
PROCESSO N.º 16579/2018

7.10. Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

7.11. O proponente deverá indicar na proposta as especificações **completas** e demais exigências para cada lote constante no anexo I.

7.12. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

08. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.3. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

Obs.: apenas terão direito aos benefícios acima as empresas que tiverem se manifestado conforme item 4.1.3.

09. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. Valores unitários e totais dos itens e do lote e seu quantitativo.

10.1.2. Prazo de Garantia: garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao da lei 8.079 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

10.1.3. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.4. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PMA ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço total por lote superior ao constante do Anexo II – “Termo de Referência”.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor **deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia do encerramento do último lote da licitação, a**

proposta de preços, **conforme anexo I**, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.9, **devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial**, ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.

11.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega”, ou solicitação” de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de **empresa individual**, com o “**Objeto Social**” enquadrado com objeto do (s) lote (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “**Objeto Social**” enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, **acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores**, em se tratando de **sociedades comerciais ou sociedades por ações**. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

11.3.1.1. . Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa;

e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser**

apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;

f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.5.1 - A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

11.5.1.1 - Objeto Social da empresa compatível com o objeto social do certame;

11.5.1.2 - Atestado(s) ou certidão (ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, em qualquer quantidade, devidamente registrado no CREA. O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

11.5.1.3 - Engenheiro civil ou mecânico e engenheiro eletricista responsável registrado no CREA;

11.5.1.4 - Certificado de Acervo Técnico (CAT) do profissional, consoante item 11.5.1.8.

11.5.1.5 - Registro da empresa no CREA.

11.5.1.6 - Atestado técnico que comprove execução de SPDA (sistema de proteção contra descargas elétricas) acervado no CREA.

11.5.1.7 - Comprovante de vínculo empregatício do(s) profissional(is) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s). Com fulcro nos acórdãos 2.951/2012 e 498/2013 do Tribunal de Contas da União, a comprovação pode ser feita de uma das seguintes formas:

11.1.7.1 – Cópia (autenticada) do Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio;

11.1.7.2 - Cópia (autenticada) da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante;

11.1.7.3 - Cópia (autenticada) do contrato de trabalho em que conste o licitante como contratante;

11.1.7.4 – Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

11.5.1.8 - Os responsáveis técnicos deverão estar devidamente registrados no CREA e deverá ser apresentado com as respectivas certidões de acervo técnico (CATS) , comprovando que o profissional desempenhou atividade pretérita pertinente em características e quantidades com maior relevância técnica com o objeto dessa licitação, e termo de referência, quais sejam:

a) serviços de iluminação em torre com fornecimento de materiais em estrutura metálica autoportante ou similar, contendo assentamento de SPDA (sistema de proteção contra descargas elétricas atmosféricas);

b) serviços de iluminação com micro lâmpadas de incandescentes ou de LED, em conformidade com as normas da ABNT.

11.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo III**;

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;

c) Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 4.1.3., para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, **deverão encaminhar** juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, **a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**.

c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

Observações:

a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do item 11 **poderá** ser substituída pela **Declaração expedida pelo SICAF**, demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração**.

b) As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;

c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

f) Em caso de restrição quanto a documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 4.1.3.) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado no item 7.9, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

g) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea “f” - Observações - decairá seu direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

i) Constatado o atendimento as exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

j) As documentações solicitadas no item 11 que não possuem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.

12 . DA VISTORIA:

12.1. Não será necessário vistoria para esta licitação.

13. DO RECURSO

13.1. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).**

13.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).**

13.4. Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

14.2. A homologação deste Pregão compete ao Ordenador de Despesa da Secretaria requisitante.

14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado por lote.

15. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

15.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.1.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.1.3. Quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

16. PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA

16.1. O prazo máximo para o início dos serviços será de 03 (três) dias, contados de forma ininterrupta a partir da assinatura da Autorização de Serviços.

16.1.1. Os serviços deverão ser prestados na Praça Monsenhor Guilherme Schmitz, localizada no Centro de Aracruz/ES e deverão ser acompanhados pela Secretaria de Turismo e Cultura após emissão da Autorização de Serviços.

16.1.2. A empresa contratada deverá concluir a totalidade das instalações no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o início da execução dos serviços.

16.1.3. A contratação vigorará pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data subsequente ou da publicação no DOM, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

16.1.4. Os prazos previstos nos itens anteriores admitem prorrogação, desde que plenamente justificados, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

16.2. Contratante comunicará à Contratada, via e-mail a necessidade de serviços corretivos durante o período de funcionamento da decoração natalina para que a mesma preste os serviços de correção, obedecendo aos prazos de atendimentos estabelecidos neste instrumento;

16.3. O Contratante reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

16.3.1. Se constatado no recebimento que os serviços executados, no todo ou em parte, não atendem as especificações deste Edital, do Termo de Referência e da Proposta, o Contratado será notificado para refazer as partes dos serviços não aceitos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), após notificação.

16.3.2 - Caso não atenda à notificação, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas neste edital e no termo contratual de licitação, sem prejuízo da responsabilidade civil criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

16.4. Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da ordem de Serviços.

16.4.1. A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

16.4.2. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

16.5. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.

16.6. Após os chamados de atendimento a Contratada deverá prestar os serviços de manutenção corretiva no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação até a chegada do técnico no local indicado;

16.6.1. Caso haja necessidade de extrapolação desse prazo, deverá haver comunicação formal, apresentando os motivos ao Contratante, que, por sua vez, tomará a decisão sobre a aplicação ou não da multa contratual prevista neste Edital.

16.7. A conferência das especificações e/ou testes de funcionamento das instalações realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que os serviços não tenham sido realizados conforme as especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e no Termo de Contrato ou na proposta, ou possua baixa qualidade.

16.8. Na prestação dos serviços deverão ser utilizados equipamentos próprios para este fim, como o uso de jogos de microlâmpadas de cabo emborrachado, que garanta o bom funcionamento das instalações do início ao fim do período natalino, a segurança dos visitantes que porventura tenham contato físico com os equipamentos, e dificulte ações de vandalismo.

16.9. Todos os piscas (jogos de led) de recobrimento de caules e de composição de adornos luzentes em geral deverão atender a norma técnica ABNT NBR IEC 60529/2017 com classe de proteção para invólucros de materiais elétricos IP44 (protegidos contra a perfuração por objetos sólidos maiores que 1,0 mm e protegidos contra água esguichada em qualquer direção).

16.10. Para materiais que não tenham a certificação IP44, pedem-se cabos de no mínimo 3,0 mm de bitola, feixe de cabos condutores de 0,5 mm, revestimento de borracha na cor preta ou verde escuro, leds soldados e revestidos com resina a prova d'água.

6.11. O efeito cintilante se dará pela seguinte composição: em cada jogo de 100 leds, intercalar-se-ão leds estáticos e piscantes, na proporção de 5 estáticos para um piscante, em sequência, de modo que 5 serão estáticos da cor predominante da instalação (branco quente com temperatura de cor em torno de 3.000 graus Kelvin, azul, verde, vermelho ou lilás), e um será piscante, na cor branco gelo, com temperatura de cor acima de 6.000 graus kelvin.

16.12. Todos os enfeites de luz, feitos de armação de aço-carbono ou alumínio, deverão ser contornados com mangueira luzente e preenchidos com jogos de micro lâmpadas de led que tenham espaçamento entre os led de no máximo 10 cm, assim como a trama dos cabos de micro lâmpadas deverá ter um espaçamento de no máximo 10 cm.

16.13. A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

16.14. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato o comprovante de garantia contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, onde poderá optar pelas seguintes modalidades previstas no art. 56, §1º da Lei 8666/93:

16.14.1. Caução em dinheiro ou Títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (em conformidade com a Lei nº 11.079 de 30/12/04);

16.14.2. Seguro garantia; ou

16.14.3. Fiança Bancária (caput e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93).

16.15. Em se tratando de fiança bancária, título da dívida pública ou seguro-garantia, o documento pertinente deverá ser apresentado na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Aracruz, situada na Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, CEP: 29.192-733.

16.16. O título da dívida pública a ser ofertado tem que ser um título atual, em circulação normal no mercado, e com possibilidade de resgate imediato.

16.17. Quando se tratar de caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida pela licitante vencedora através do DUA - Documento Único de Arrecadação, junto ao setor responsável da Secretaria de Finanças.

16.18. Na hipótese da garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida a conter expressa renúncia aos benefícios referidos no Código Civil e no Código Comercial. O Banco fiador deverá ter filial em Aracruz – ES.

16.19. Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos serviços, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) a empresa vencedora deverá proceder o reforço da garantia inicial no mesmo percentual estabelecido.

16.20. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o encerramento do contrato.

16.21. A inobservância dos prazos fixados, por parte da empresa vencedora, para apresentação dos documentos acarretará na aplicação de penalidades e rescisão contratual.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado integralmente após a execução do serviço devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

17.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Serviço do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

17.2.1. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

17.3. A eventual revisão e os reajustamentos serão estabelecidos em conformidade com a Cláusula Terceira e Quarta da Minuta do Contrato, anexo V deste Edital.

17.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1 - DA CONTRATADA

a) Responsabilizar-se por quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho, bem como com o fornecimento dos materiais.

b) Manter durante toda a execução da Ordem de Serviços a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Os serviços serão executados sob a direção do engenheiro da contratada, que acompanhará o andamento dos trabalhos, no prazo proposto.

d) Quaisquer encargos ou despesas com acidentes de trabalho;

f) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

g) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

h) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução parcial ou total dos serviços, isentando-o de todas as reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.

i) Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, projetos, especificações, desenhos, detalhes e, ainda, as normas da ABNT, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser integralmente sanadas.

j) Caberá a empresa CONTRATADA as providências necessárias para o licenciamento dos serviços a executar.

18.2 - DA CONTRATANTE

a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para execução dos serviços.

b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços constantes da Ordem de Serviços.

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 17 deste edital.

e) Providenciar a inspeção dos serviços executados pela Contratada.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução dos serviços e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços conforme contratado.

19.2. A **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e contrato.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do(s) serviço(s) constantes da Ordem de Serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

21.1.1. advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

21.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

21.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

21.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

21.2. As multas previstas no subitem 21.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

21.3. As sanções previstas nos subitens 21.1.1, 21.1.3 e 21.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 21.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

21.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

21.6. A sanção prevista no subitem 21.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada exclusivamente no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

22.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

22.3. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

22.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da proposta, exclusivamente para o endereço pregao@pma.es.gov.br.

22.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio www.bll.org.br, no link correspondente a este Edital.

22.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

23.2. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

23.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

23.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de Pregão, Secretaria de Suprimentos, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7081 ou pelo endereço pregao@pma.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

23.8. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

23.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

23.13. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

23.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

23.15. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (www.bll.org.br) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

24. DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

24.1.1. Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";

24.1.2. Anexo II - "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa";

24.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);

24.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);

24.1.5. Anexo VI - Minuta de Contrato.

Aracruz, 14 de novembro de 2018.

Flávia Cândida Ferreira Santos
Secretário(a) Municipal de Turismo e Cultura

ANEXO I

FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

LOTE 01					
Item	Und	Descrição dos Serviços	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	SV	<p>LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ORNAMENTAÇÃO EM CAULES DE ARVORE NATURAL GRANDE</p> <p>- RECOBRIMENTO DE CAULES ATÉ 2,5 M DE ALTURA POR ATÉ 0,60 M DE DIÂMETRO, COM JOGOS DE MINI LÂMPADAS BRANCAS QUENTES CINTILANTES, ENROLADOS COM VOLTS A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 10 CM. UMAS DAS OUTRAS. NÃO PODERÃO SER UTILIZADOS PREGOS. A FIXAÇÃO DOS PISCAS DEVE SER FEITA COM ARAME. TODOS OS JOGOS DE MINI LÂMPADAS DE LED DEVERÃO ATENDER A NORMA TÉCNICA ABNT NBR IEC 60529/2017, COM CLASSE DE PROTEÇÃO PARA INVÓLUCROS DE MATERIAIS ELÉTRICOS IP44, COM CABO EMBORRACHADO DE 3 MM DE BITOLA, LEDS SOLDADOS E PROTEGIDOS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA. OS PISCAS DEVERÃO SER BRANCO QUENTE COM EFEITO CINTILANTE. A CADA 5 LEDS ESTÁTICOS COR BRANCO QUENTE, COM TEMPERATURA DE COR DE 3 MIL GRAUS KELVIN, UM SERÁ BRANCO GELO, COM TEMPERATURA DE COR DE 6 MIL GRAUS KELVIN.</p>	12		
02	SV	<p>LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ORNAMENTAÇÃO EM CAULES DE ARVORE NATURAL MÉDIA - RECOBRIMENTO DE CAULES ATÉ 2,5 M DE ALTURA POR ATÉ 0,40 M DE DIÂMETRO, COM JOGOS DE MINI LÂMPADAS BRANCAS QUENTES CINTILANTES, ENROLADOS COM VOLTS A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 10 CM. UMAS DAS OUTRAS. NÃO PODERÃO SER UTILIZADOS PREGOS. A FIXAÇÃO DOS PISCAS DEVE SER FEITA COM ARAME. TODOS OS JOGOS DE MINI LÂMPADAS DE LED DEVERÃO ATENDER A NORMA TÉCNICA ABNT NBR IEC 60529/2017, COM CLASSE DE PROTEÇÃO PARA INVÓLUCROS DE MATERIAIS ELÉTRICOS IP44, COM CABO EMBORRACHADO DE 3 MM DE BITOLA, LEDS SOLDADOS E PROTEGIDOS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA. OS PISCAS DEVERÃO SER BRANCO QUENTE COM EFEITO CINTILANTE. A CADA 5 LEDS ESTÁTICOS COR BRANCO QUENTE, COM TEMPERATURA DE COR DE</p>	6		



		3 MIL GRAUS KELVIN, UM SERÁ BRANCO GELO, COM TEMPERATURA DE COR DE 6 MIL GRAUS KELVIN.			
03	SV	PINHEIRO ESTILIZADO LUZENTE DE LANTERNAS EM FORMA DE ESTRELA DE 12M DE ALTURA, COM ADORNOS EM FORMA DE ESTRELAS, COM PONTEIRA DE 2 M E 14 PONTAS CONTORNADA COM MANGUEIRA LUZENTE DE LED DE 2 W/LED, FORMADA POR UM MASTRO CENTRAL DE 10 M, 24 CABOS DE AÇO ESTICADOS DO TOPO DO MASTRO ATÉ O CHÃO EM CÍRCULO DE 5 M DE DIÂMETRO, EQUIDISTANTES, FORMANDO UM CONE, AO QUAL SERÁ ENROLADO, EM ESPIRAL, UM CABO COM LANTERNAS MULTICOLORIDAS DE APROXIMADAMENTE 55 CM DE DIÂMETRO POR 20 CM DE LARGURA EM FORMA DE PENTAGRAMA DE 5 PONTAS, COM UMA LÂMPADA DE LED DE 9 W EM SEU INTERIOR. O CABO DESTA INSTALAÇÃO DEVERÁ SER DE 2 X 2,5MM, COM RABICHOS DE 9 CM COM SOQUETES E27, DISTANTES 40 CM UNS DOS OUTROS. AS VOLTAS DEVERÃO TER ENTRE SI A DISTANCIA IGUAL AO DO TAMANHO DA LANTERNA, OU SEJA APROXIMADAMENTE 50 CM, DE MODO QUE OS ENFEITES, AO TÉRMINO DE SUA INSTALAÇÃO, SEJA UM CONE PERFEITO COMPLETAMENTE RECOBERTO DE LANTERNAS. SERÃO USADAS APROXIMADAMENTE 600 LANTERNAS. AS LANTERNAS DEVERÃO SER FEITAS DE MATERIAL RESISTENTE À CHUVA E ÀS INTEMPÉRIES, CHAMA AUTO-EXTIGUÍVEL EM CASO DE CONTATO COM O FOGO E DEVERÃO SER TRANSLUCIDAS COM PERFURAÇÕES CIRCULARES DE APROXIMADAMENTE 5 MM PARA PASSAGEM DE LUZ PRODUZINDO O EFEITO DE BRILHO.	1		
04	SV	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE RECOBRIMENTO DO MONUMENTO NO CENTRO DA PRAÇA: CONTORNO DO MONUMENTO COM MANGUEIRA DE LED BRANCO QUENTE, E RECOBRIMENTO DAS FACES DO MONUMENTO COM MICROLAMPADAS DE LED IP 44, COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DAS QUE FORAM USADAS NAS ÁRVORES NATURAIS, COM CLASSE DE PROTEÇÃO PARA INVOLUCORES IP 44,. SERÃO USADAS DUAS CORES, BRANCO GELO E BRANCO QUENTE, INTERCALADAMENTE, NAS FORMAS GEOMÉTRICAS DO MONUMENTO. A TRAMA DAS FIADAS DE MICROLAMPADAS NÃO PODERÁ TER DISTÂNCIA SUPERIOR A 10 CM.	1		
05	SV	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE SNOWFALLS NAS COPAS DAS ÁRVORES: VARETAS DE LED DE 0,6 M A 1,0 M COM EFEITO DE PINGO DE LUZ, NAS CORES BRANCO GELO E BRANCO QUENTE, SERÃO INSTALADOS NAS COPAS DAS ÁRVORES. DEVERÃO SER INSTALADOS EM CABO PP DE 2 X 1,5, PRETO, A UMA DISTÂNCIA DE 2,0 M APROXIMADAMENTE. NAS COPAS, DEVERÃO SER ESPALHA-	260		

		DOS HARMONICAMENTE, DE MODO QUE TENHA DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE SI DE 1,5 M.			
--	--	---	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE 01 POR EXTENSO: R\$

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº: Conta nº:(Informação não desclassificatória).

Endereço completo:

Telefones:

E-mail:(Informação não desclassificatória)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Identidade nº:CPF nº

Telefone.....

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.):
.....

Prazo de entrega: (conforme Item 16 e subitens do edital)

Em de de 2018.

.....
Assinatura da Proponente

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Setor Solicitante: Secretaria de Turismo e Cultura – SEMTUR.

1 – DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa para locação, fornecimento, instalação, manutenção e retirada de enfeites luminosos para decoração de natal, por sua responsabilidade técnica e operacional, no Município de Aracruz/ES, Praça Monsenhor Guilherme Schmitz, conforme termo de referência.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - CONSIDERANDO oferecer à comunidade Aracruzense o espírito de natal com a participação para a prática coletiva da solidariedade, principalmente nesta época do ano, quando o Natal se aproxima oferecendo aos munícipes todo o encantamento que a época proporciona.

2.2 - CONSIDERANDO que a preservação cultural está garantida quando a tradição é perpetuada geração após geração;

2.3 - CONSIDERANDO aumentar a circulação financeira no comércio local;

2.4 - CONSIDERANDO possibilitar o desenvolvimento do respeito ao próximo e à diversidade;

2.5 - CONSIDERANDO resgatar o espírito de cooperação, responsabilidade, participação, mostrando que é possível o florescer da paz;

2.6 - CONSIDERANDO atrair consumidores das cidades do entorno e turistas, para aquecer o trade turístico;

É indiscutível a relevância das festividades de natal na vida das pessoas. É um período mágico em que as pessoas são envolvidas pelo espírito natalino. Todos decoram, comemoram, festejam, comem, bebem e presenteiam-se no Natal.

Tradicionalmente em quase todo o mundo, as pessoas decoram árvores de Natal, montam presépios, enfeitam suas casas, o que proporciona um clima especial neste período. A beleza destas decorações é uma manifestação rica de nossas culturas e agradam muita gente. Não há como negar que o Natal é um elemento cultural de nossas sociedades. Desprezar esta manifestação significa não valorizar uma tradição que atravessa o tempo e reúne o maior número de pessoas envolvidas num mesmo propósito, em diversas partes do mundo.

Nessa perspectiva, o Município de Aracruz/ES anualmente propõe reavivar o espírito de Natal com toda a magia e o encanto que esta época nos traz. Isso ocorre através da decoração dos logradouros públicos, praças, entre outros espaços públicos proporcionando aos munícipes e turistas um clima festivo e acolhedor para a celebração do natal. Contudo, no que tange a grave crise financeira e consequente dificuldade orçamentaria em que o município de Aracruz vem passando foi então decidido pela ornamentação única da Praça Monsenhor Guilherme Schmitz que representa o coração do centro comercial e da sede deste município.

Esta visão tem sido uma atitude de sucesso no nosso município e em muitos outros que se consolidam como cidades fazendo das festividades de final de ano uma grande oportunidade para atrair turistas, valorizar as festas populares e movimentar a economia local.

Imperioso destacar que Aracruz é um município capixaba que possui fama por suas belas praias no norte do Estado do Espírito Santo, oferecendo belezas naturais, formadas por sua orla, restinga e manguezal; a cidade guarda também riquezas culturais, como construções históricas e aldeias indígenas, o que intensifica a atividade comercial deste município.

Em todo período natalino são milhares os turistas atraídas pelos preços competitivos, variada oferta de produtos e opções do comércio lojista.

Com isso, é importante que o Município invista em ações voltadas ao incentivo e promoção do comércio neste período, pois isso impacta positivamente na arrecadação da

receita através da arrecadação de mais impostos (em especial ISS e ICMS) e na geração de empregos diretos e indiretos.

Vale mencionar ainda que além da decoração natalina o Município de Aracruz, por meio de suas diversas secretarias, trabalha em diversos projetos e eventos de iniciativa pública e em parceria com a iniciativa privada, a serem realizados neste período.

Soma-se a tudo isso a difusão do espírito de fraternidade, respeito e amor ao próximo, incentivo à cultura popular, reforço as tradições culturais e preservação dos rituais natalinos deixados como herança cultural/religiosa.

É certo que esta contratação atende ao interesse público e trará, além dos já mencionados, inúmeros benefícios ao Município e proporcionará a todos uma cidade mais bonita para celebrar o período natalino com muita luz, cores e decoração especial alusiva à data.

3. ESPECIFICAÇÕES OU DESCRITIVO DA ATIVIDADE:

3.1 - As especificações dos serviços estão contidas, integralmente, na requisição de serviços e serão aceitos somente os serviços que forem compatíveis ou superiores aos solicitados.

3.2 - Descrição dos serviços pretendidos:

Lote 01					
Item	Descrição Material	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ORNAMENTAÇÃO EM CAULES DE ARVORE NATURAL GRANDE - RECOBRIMENTO DE CAULES ATÉ 2,5 M DE ALTURA POR ATÉ 0,60 M DE DIÂMETRO, COM JOGOS DE MINI LÂMPADAS BRANCAS QUENTES CINTILANTES, ENROLADOS COM VOLTS A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 10 CM. UMAS DAS OUTRAS. NÃO PODERÃO SER UTILIZADOS PREGOS. A FIXAÇÃO DOS PISCAS	SV	12,00		

	<p>DEVE SER FEITA COM ARAME. TODOS OS JOGOS DE MINI LÂMPADAS DE LED DEVERÃO ATENDER A NORMA TÉCNICA ABNT NBR IEC 60529/2017, COM CLASSE DE PROTEÇÃO PARA INVÓLUCROS DE MATERIAIS ELÉTRICOS IP44, COM CABO EMBORRACHADO DE 3 MM DE BITOLA, LEDS SOLDADOS E PROTEGIDOS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA. OS PISCAS DEVERÃO SER BRANCO QUENTE COM EFEITO CINTILANTE. A CADA 5 LEDS ESTÁTICOS COR BRANCO QUENTE, COM TEMPERATURA DE COR DE 3 MIL GRAUS KELVIN, UM SERÁ BRANCO GELO, COM TEMPERATURA DE COR DE 6 MIL GRAUS KELVIN.</p>				
02	<p>LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ORNAMENTAÇÃO EM CAULES DE ARVORE NATURAL MÉDIA - RECOBRIMENTO DE CAULES ATÉ 2,5 M DE ALTURA POR ATÉ 0,40 M DE DIÂMETRO, COM JOGOS DE MINI LÂMPADAS BRANCAS QUENTES CINTILANTES, ENROLADOS COM VOLTS A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 10 CM. UMAS DAS OUTRAS. NÃO PODERÃO SER UTILIZADOS PREGOS. A FIXAÇÃO DOS PISCAS DEVE SER FEITA COM ARAME. TODOS OS JOGOS DE MINI LÂMPADAS DE LED DEVERÃO ATENDER A NORMA TÉCNICA ABNT NBR IEC 60529/2017, COM CLASSE DE PROTEÇÃO PARA INVÓLUCROS DE MATERIAIS ELÉTRICOS IP44, COM CABO EMBORRACHADO DE 3 MM DE BITOLA, LEDS SOLDADOS E PROTEGIDOS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA. OS PISCAS DEVERÃO SER BRANCO QUENTE COM EFEITO CINTILANTE. A CADA 5 LEDS ESTÁTICOS COR BRANCO QUENTE, COM TEMPERATURA DE COR DE 3 MIL GRAUS KELVIN, UM SERÁ BRANCO GELO, COM TEMPERATURA DE COR DE 6 MIL GRAUS KELVIN.</p>	SV	6,00		

03	<p>PINHEIRO ESTILIZADO LUZENTE DE LANTERNAS EM FORMA DE ESTRELA DE 12M DE ALTURA, COM ADORNOS EM FORMA DE ESTRELAS, COM PONTEIRA DE 2 M E 14 PONTAS CONTORNADA COM MANGUEIRA LUZENTE DE LED DE 2 W/LED, FORMADA POR UM MASTRO CENTRAL DE 10 M, 24 CABOS DE AÇO ESTICADOS DO TOPO DO MASTRO ATÉ O CHÃO EM CÍRCULO DE 5 M DE DIÂMETRO, EQUIDISTANTES, FORMANDO UM CONE, AO QUAL SERÁ ENROLADO, EM ESPIRAL, UM CABO COM LANTERNAS MULTICOLORIDAS DE APROXIMADAMENTE 55 CM DE DIÂMETRO POR 20 CM DE LARGURA EM FORMA DE PENTAGRAMA DE 5 PONTAS, COM UMA LÂMPADA DE LED DE 9 W EM SEU INTERIOR. O CABO DESTA INSTALAÇÃO DEVERÁ SER DE 2 X 2,5MM, COM RABICHOS DE 9 CM COM SOQUETES E27, DISTANTES 40 CM UNS DOS OUTROS. AS VOLTAS DEVERÃO TER ENTRE SI A DISTANCIA IGUAL AO DO TAMANHO DA LANTERNA, OU SEJA APROXIMADAMENTE 50 CM, DE MODO QUE OS ENFEITES, AO TÉRMINO DE SUA INSTALAÇÃO, SEJA UM CONE PERFEITO COMPLETAMENTE RECOBERTO DE LANTERNAS. SERÃO USADAS APROXIMADAMENTE 600 LANTERNAS. AS LANTERNAS DEVERÃO SER FEITAS DE MATERIAL RESISTENTE À CHUVA E ÀS INTEMPÉRIES, CHAMA</p> <p>AUTO-EXTIGUÍVEL EM CASO DE CONTATO COM O FOGO E DEVERÃO SER TRANSLUCIDAS COM PERFURAÇÕES CIRCULARES DE APROXIMADAMENTE 5 MM PARA PASSAGEM DE LUZ PRODUZINDO O EFEITO DE BRILHO.</p>	SV	1,00		
04	<p>LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE RECOBRIMENTO DO MONUMENTO NO</p>	SV	1,00		

	<p>CENTRO DA PRAÇA: CONTORNO DO MONUMENTO COM MANGUEIRA DE LED BRANCO QUENTE, E RECOBRIMENTO DAS FACES DO MONUMENTO COM MICROLAMPADAS DE LED IP 44, COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DAS QUE FORAM USADAS NAS ÁRVORES NATURAIS, COM CLASSE DE PROTEÇÃO PARA INVOLUCORES IP 44,. SERÃO USADAS DUAS CORES, BRANCO GELO E BRANCO QUENTE, INTERCALADAMENTE, NAS FORMAS GEOMÉTRICAS DO MONUMENTO. A</p> <p>TRAMA DAS FIADAS DE MICROLAMPADAS NÃO PODERÁ TER DISTÂNCIA SUPERIOR A 10 CM.</p>				
05	<p>LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE SNOWFALLS NAS COPAS DAS ÁRVORES: VARETAS DE LED DE 0,6 M A 1,0 M COM EFEITO DE PINGO DE LUZ, NAS CORES BRANCO GELO E BRANCO QUENTE, SERÃO INSTALADOS NAS COPAS DAS ÁRVORES. DEVERÃO SER INSTALADOS EM CABO PP DE 2 X 1,5, PRETO, A UMA DISTÂNCIA DE 2,0 M APROXIMADAMENTE. NAS COPAS, DEVERÃO SER ESPALHADOS HARMONICAMENTE, DE MODO QUE TENHA DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE SI DE 1,5 M.</p>	SV	260,0 0		

4 – DA GARANTIA CONTRATUAL:

4.1 – A empresa vencedora deverá apresentar garantia contratual, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura, pela empresa vencedora, do Termo de Contrato.

4.2 - A garantia contratual tem por objetivo garantir à Administração Municipal quanto ao fiel cumprimento, pela empresa vencedora, de todas as obrigações diretas ou indiretas,

referentes ao procedimento licitatório a ela adjudicado.

4.2.2 – Em se tratando de fiança bancária, título da dívida pública ou seguro-garantia, o documento pertinente deverá ser apresentado na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Aracruz, situada na Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, CEP: 29.192-733.

4.2.3 – O título da dívida pública a ser ofertado tem que ser um título atual, em circulação normal no mercado, e com possibilidade de resgate imediato.

4.2.4 - Quando se tratar de caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida pela licitante vencedora através do DUA - Documento Único de Arrecadação, junto ao setor responsável da Secretaria de Finanças.

4.2.5 - Na hipótese da garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida a conter expressa renúncia aos benefícios referidos no Código Civil e no Código Comercial. O Banco fiador deverá ter filial em Aracruz – ES.

4.3 - Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos serviços, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) a empresa vencedora deverá proceder o reforço da garantia inicial no mesmo percentual estabelecido.

4.4 - A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o encerramento do contrato.

4.5 - A inobservância do prazo fixado, por parte da empresa vencedora, para apresentação dos documentos acarretará a aplicação de penalidades e rescisão contratual.

5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 03 dias, contados de forma ininterrupta, a partir da assinatura da autorização inicial dos serviços emitida pela empresa ganhadora.

5.2 - A contratação vigorará pelo período de 45 (sessenta) dias, contados da data subsequente ou da publicação no DOM, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

6 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

6.1 – A empresa contratada deverá concluir a totalidade das instalações no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o início da execução dos serviços.

6.2 – O Contratante comunicará à Contratada, via e-mail a necessidade de serviços corretivos durante o período de funcionamento da decoração natalina para que a mesma preste os serviços de correção, obedecendo aos prazos de atendimentos estabelecidos neste instrumento;

6.3 - Após os chamados de atendimento a Contratada deverá prestar os serviços de manutenção corretiva no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação até a chegada do técnico no local indicado;

6.4 – Caso haja necessidade de extrapolação desse prazo, deverá haver comunicação formal, apresentando os motivos ao Contratante, que, por sua vez, tomará a decisão sobre a aplicação ou não da multa contratual prevista neste Edital.

6.5 - Os serviços constantes do OBJETO serão prestados na sede do Município de Aracruz, no local, Praça Monsenhor Guilherme Schmitz. Os serviços devem ser acompanhados pela Secretaria de Turismo e Cultura após emissão da Autorização de Serviços.

6.6 - Se constatado no recebimento que os serviços executados, no todo ou em parte, não atendem as especificações deste Edital, do Termo de Referência e da Proposta, o Contratado será notificado para refazer as partes dos serviços não aceitos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), após notificação.

6.7 - Caso não atenda à notificação, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas neste edital e no termo contratual de licitação, sem prejuízo da responsabilidade civil criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

6.8 - A conferência das especificações e/ou testes de funcionamento das instalações realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que os serviços não tenham sido realizados conforme as

especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e no Termo de Contrato ou na proposta, ou possua baixa qualidade.

6.9 - Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, a empresa contratada, obrigará-se a refazê-los, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Contrato nos termos legais.

6.10 – O contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o exigido.

6.11 - A Contratada deverá observar na execução dos serviços todas as condições previstas neste Termo de Referência.

6.12 - A Contratada não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observados após a prestação dos serviços, nos termos do Código Civil, observadas as disposições deste instrumento.

6.13 – Na prestação dos serviços deverão ser utilizados equipamentos próprios para este fim, como o uso de jogos de microlâmpadas de cabo emborrachado, que garanta o bom funcionamento das instalações do início ao fim do período natalino, a segurança dos visitantes que porventura tenham contato físico com os equipamentos, e dificulte ações de vandalismo.

6.14 - Todos os piscas (jogos de led) de recobrimento de caules e de composição de adornos luzentes em geral deverão atender a norma técnica ABNT NBR IEC 60529/2017 com classe de proteção para invólucros de materiais elétricos IP44 (protegidos contra a perfuração por objetos sólidos maiores que 1,0 mm e protegidos contra água esguichada em qualquer direção).

6.15 - Para materiais que não tenham a certificação IP44, pedem-se cabos de no mínimo 3,0 mm de bitola, feixe de cabos condutores de 0,5 mm, revestimento de borracha na cor preta ou verde escuro, leds soldados e revestidos com resina a prova d'água.

6.16 - O efeito cintilante se dará pela seguinte composição: em cada jogo de 100 leds, intercalar-se-ão leds estáticos e piscantes, na proporção de 5 estáticos para um piscante, em sequência, de modo que 5 serão estáticos da cor predominante da instalação (branco quente com temperatura de cor em torno de 3.000 graus Kelvin, azul, verde, vermelho ou lilás), e um será piscante, na cor branco gelo, com temperatura de cor acima de 6.000 graus kelvin.

6.17 - Todos os enfeites de luz, feitos de armação de aço-carbono ou alumínio, deverão ser contornados com mangueira luzente e preenchidos com jogos de micro lâmpadas de led que tenham espaçamento entre os led de no máximo 10 cm, assim como a trama dos cabos de micro lâmpadas deverá ter um espaçamento de no máximo 10 cm.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 – A proposta de preços deverá:

I – ser apresentada em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e rubricada em todas as suas laudas.

II – conter sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas: Prefeitura Municipal de Colatina

a) a razão social da licitante;

b) o(s) nome(s) e qualificação(ões) do(s) seu(s) representante(s) legal(is);

c) os preços como seguem: c.1) valor unitário e valor total c.2) valor global.

7.2 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços.

7.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido no artigo 6º da Lei nº 10.520/02.

7.4 - Não serão aceitas propostas, cujos preços sejam superiores aos praticados pelo mercado, ou fixados pelo Governo Federal, em se tratando de produtos sob o regime de tabelamento.

7.5 - O preço constante da proposta comercial deverá ser expresso em moeda corrente nacional com até duas casas após a vírgula, em algarismos, apurado à data prevista para a apresentação da mesma, conforme previsto neste Edital, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

7.6 - Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

7.7 - No preço ofertado pela licitante, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Pregão, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo ao Município quaisquer custos adicionais.

7.8 - Não serão aceitas condições que contemplem faturamentos mínimos, sendo tais propostas desclassificadas.

7.9 - Na hipótese de erro no preço cotado e/ou nas demais condições apresentadas na proposta, não será admitida a retificação.

7.10 - Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

8 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONTROLE DO CONTRATO:

8.1 - Os procedimentos de fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços.

8.2 - O Município de Aracruz exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela empresa vencedora, efetivando a avaliação periódica.

8.3 - O fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

8.4 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Turismo e Cultura, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.5 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Aracruz e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora por qualquer irregularidade.

8.6 - O acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/contrato e a certificação/liquidação das notas fiscais referentes aos serviços prestados, de acordo com as regras e exigências deste termo, será realizado por servidor designado, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

9 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA VENCEDORA:

9.1- Os serviços serão executados, correndo por conta da CONTRATADA o fornecimento de materiais e todas as despesas de mão de obra, cumprimento de leis sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos, taxas, tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e quaisquer infrações, bem como as que incidem ou venham a incidir sobre o contrato.

9.2 - Os serviços serão executados sob a direção do engenheiro da contratada, que acompanhará o andamento dos trabalhos, no prazo proposto.

9.3- Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, projetos, especificações, desenhos, detalhes e, ainda, as normas da ABNT, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser integralmente sanadas.

9.4 - Caberá a empresa CONTRATADA as providências necessárias para o licenciamento dos serviços a executar se assim forem em observância às legislações pertencentes à matéria.

9.5 - Serão de inteira e total responsabilidade da empresa vencedora todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto do presente processo, inclusive salários dos seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outras necessárias, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente ao Município de Aracruz, ou a terceiros, no exercício de suas atividades.

9.6 - É de responsabilidade da empresa vencedora todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio do Município de Aracruz ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços.

10 - DO PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através da dotação orçamentária:

747	Código Reduzido
12.01.00	Secretaria de Turismo e Cultura
23.695.0020.2.0063	Marketing, Divulgação, Apoio e Promoção de Eventos
3.3390.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica
1.000.0000	Recursos do Tesouro

10.2 - O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada.

10.3 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

- Atestado de recebimento e aprovação dos serviços pela Secretaria Requisitante.
- Certidões negativas de débitos.
- Primeira via da Nota Fiscal.

10.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades Contratuais.

10.5 - Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

10.6 - A contratada deve para isso proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo - SPO, localizado, na Casa do Cidadão, sito na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, CEP: 29190-940 – Bairro Centro – Aracruz – ES.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

11.1 - A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

11.1.1 - Objeto Social da empresa compatível com o objeto social do certame;

11.1.2 - Atestado(s) ou certidão (ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, em qualquer quantidade, devidamente registrado no CREA. O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

11.1.3 - Engenheiro civil ou mecânico e engenheiro eletricista responsável registrado no CREA;

11.1.4 - Certificado de Acervo Técnico (CAT) do profissional.

11.1.5 - Registro da empresa no CREA.

11.1.6 - Atestado técnico que comprove execução de SPDA (sistema de proteção contra descargas elétricas) acervado no CREA.

11.1.7 – Comprovante de vínculo empregatício do(s) profissional(is) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s). Com fulcro nos acórdãos 2.951/2012 e 498/2013 do Tribunal de Contas da União, a comprovação pode ser feita de uma das seguintes formas:

11.1.7.1 – Cópia (autenticada) do Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio;

11.1.7.2 - Cópia (autenticada) da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante;

11.1.7.3 - Cópia (autenticada) do contrato de trabalho em que conste o licitante como contratante;

11.1.7.4 – Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

11.1.8 - Os responsáveis técnicos deverão estar devidamente registrados no CREA e deverá ser apresentado com as respectivas certidões de acervo técnico (CATS) , comprovando que o profissional desempenhou atividade pretérita pertinente em características e quantidades com maior relevância técnica com o objeto dessa licitação, e termo de referência, quais sejam: a) serviços de iluminação em torre com fornecimento de materiais em estrutura metálica autoportante ou similar, contendo assentamento de SPDA (sistema de proteção contra descargas elétricas atmosféricas) b) serviços de iluminação com micro lâmpadas de incandescentes ou de LED, em conformidade com as normas da ABNT.

11.2 - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:

11.2.1 - Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 03 (três) meses da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) simples, deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos cíveis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação (ões).

12. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.1 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, conforme condições definidas neste edital.

12.2 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada na ata da sessão pública.

12.3 - Será desclassificada a proposta que:

12.3.1 - Não atender as disposições contidas no presente Ato Convocatório;

12.3.2 - Apresentar vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

12.3.3 - Apresentar irregularidades, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;

12.3.4 - Contiver qualquer limitação ou condição contrastante com o presente;

12.3.5 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis nos termos da lei, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação;

12.3.6 - Será desclassificada a proposta, que possua valor superior aos estabelecidos como máximos;

12.3.7 - Apresentar preço simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado;

Flávia Cândida Ferreira Santos

Secretária de Turismo e Cultura

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA				
Item	Und	Descrição do(s) Serviço(s)	Valor Unitário Máximo Pagável	Valor Total Máximo Pagável
01	SV	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ORNAMENTAÇÃO EM CAULES DE ARVORE NATURAL GRANDE - RECOBRIMENTO DE CAULES ATÉ 2,5 M DE ALTURA POR ATÉ 0,60 M DE DIÂMETRO, COM JOGOS DE MINI LÂMPADAS BRANCAS QUENTES CINTILANTES, ENROLADOS COM VOLTS A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 10 CM. UMAS DAS OUTRAS. NÃO PODERÃO SER UTILIZADOS PREGOS. A FIXAÇÃO DOS PISCAS DEVE SER FEITA COM ARAME. TODOS OS JOGOS DE MINI LÂMPADAS DE LED DEVERÃO ATENDER A NORMA TÉCNICA ABNT NBR IEC 60529/2017, COM CLASSE DE PROTEÇÃO PARA INVÓLUCROS DE MATERIAIS ELÉTRICOS IP44, COM CABO EMBORRACHADO DE 3 MM DE BITOLA, LEDS SOLDADOS E PROTEGIDOS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA. OS PISCAS DEVERÃO SER BRANCO QUENTE COM EFEITO CINTILANTE. A CADA 5 LEDS ESTÁTICOS COR BRANCO QUENTE, COM TEMPERATURA DE COR DE 3 MIL GRAUS KELVIN, UM SERÁ BRANCO GELO, COM TEMPERATURA DE COR DE 6 MIL GRAUS KELVIN.	2.855,00	34.260,00
02	SV	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ORNAMENTAÇÃO EM CAULES DE ARVORE NATURAL MÉDIA - RECOBRIMENTO DE CAULES ATÉ 2,5 M DE ALTURA POR ATÉ 0,40 M DE DIÂMETRO, COM JOGOS DE MINI LÂMPADAS BRANCAS QUENTES CINTILANTES, ENROLADOS COM VOLTS A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 10 CM. UMAS DAS OUTRAS. NÃO PODERÃO SER UTILIZADOS PREGOS. A FIXAÇÃO DOS PISCAS DEVE SER FEITA COM ARAME. TODOS OS JOGOS DE MINI LÂMPADAS DE LED DEVE-	1.861,6667	11.170,00



		RÃO ATENDERÁ A NORMA TÉCNICA ABNT NBR IEC 60529/2017, COM CLASSE DE PROTEÇÃO PARA INVÓLUCROS DE MATERIAIS ELÉTRICOS IP44, COM CABO EMBORRACHADO DE 3 MM DE BITOLA, LEDS SOLDADOS E PROTEGIDOS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA. OS PISCAS DEVERÃO SER BRANCO QUENTE COM EFEITO CINTILANTE. A CADA 5 LEDS ESTÁTICOS COR BRANCO QUENTE, COM TEMPERATURA DE COR DE 3 MIL GRAUS KELVIN, UM SERÁ BRANCO GELO, COM TEMPERATURA DE COR DE 6 MIL GRAUS KELVIN.		
03	SV	PINHEIRO ESTILIZADO LUZENTE DE LANTERNAS EM FORMA DE ESTRELA DE 12M DE ALTURA, COM ADORNOS EM FORMA DE ESTRELAS, COM PONTEIRA DE 2 M E 14 PONTAS CONTORNADA COM MANGUEIRA LUZENTE DE LED DE 2 W/ LED, FORMADA POR UM MASTRO CENTRAL DE 10 M, 24 CABOS DE AÇO ESTICADOS DO TOPO DO MASTRO ATÉ O CHÃO EM CÍRCULO DE 5 M DE DIÂMETRO, EQUIDISTANTES, FORMANDO UM CONE, AO QUAL SERÁ ENROLADO, EM ESPIRAL, UM CABO COM LANTERNAS MULTICOLORIDAS DE APROXIMADAMENTE 55 CM DE DIÂMETRO POR 20 CM DE LARGURA EM FORMA DE PENTAGRAMA DE 5 PONTAS, COM UMA LÂMPADA DE LED DE 9 W EM SEU INTERIOR. O CABO DESTA INSTALAÇÃO DEVERÁ SER DE 2 X 2,5MM, COM RABICHOS DE 9 CM COM SOQUETES E27, DISTANTES 40 CM UNS DOS OUTROS. AS VOLTAS DEVERÃO TER ENTRE SI A DISTANCIA IGUAL AO DO TAMANHO DA LANTERNA, OU SEJA APROXIMADAMENTE 50 CM, DE MODO QUE OS ENFEITES, AO TÉRMINO DE SUA INSTALAÇÃO, SEJA UM CONE PERFEITO COMPLETAMENTE RECOBERTO DE LANTERNAS. SERÃO USADAS APROXIMADAMENTE 600 LANTERNAS. AS LANTERNAS DEVERÃO SER FEITAS DE MATERIAL RESISTENTE À CHUVA E ÀS INTEMPÉRIES, CHAMA AUTO-EXTIGUÍVEL EM CASO DE CONTATO COM O FOGO E DEVERÃO SER TRANSLUCIDAS COM PERFURAÇÕES CIRCULARES DE APROXIMADAMENTE 5 MM PARA PASSAGEM DE LUZ PRODUZINDO O EFEITO DE BRILHO.	50.200,00	50.200,00



04	SV	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE RECOBRIMENTO DO MONUMENTO NO CENTRO DA PRAÇA: CONTORNO DO MONUMENTO COM MANGUEIRA DE LED BRANCO QUENTE, E RECOBRIMENTO DAS FACES DO MONUMENTO COM MICROLAMPADAS DE LED IP 44, COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DAS QUE FORAM USADAS NAS ÁRVORES NATURAIS, COM CLASSE DE PROTEÇÃO PARA INVOLUCORES IP 44,. SERÃO USADAS DUAS CORES, BRANCO GELO E BRANCO QUENTE, INTERCALADAMENTE, NAS FORMAS GEOMÉTRICAS DO MONUMENTO. A TRAMA DAS FIADAS DE MICROLAMPADAS NÃO PODERÁ TER DISTÂNCIA SUPERIOR A 10 CM.	18.473,3333	18.473,33
05	SV	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE SNOWFALLS NAS COPAS DAS ÁRVORES: VARETAS DE LED DE 0,6 M A 1,0 M COM EFEITO DE PINGO DE LUZ, NAS CORES BRANCO GELO E BRANCO QUENTE, SERÃO INSTALADOS NAS COPAS DAS ÁRVORES. DEVERÃO SER INSTALADOS EM CABO PP DE 2 X 1,5, PRETO, A UMA DISTÂNCIA DE 2,0 M APROXIMADAMENTE. NAS COPAS, DEVERÃO SER ESPALHADOS HARMONICAMENTE, DE MODO QUE TENHA DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE SI DE 1,5 M.	128,0333	33.288,66

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 293/2018

A empresa _____(Nome da Empresa)_____ estabelecida na _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 293/2018.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 293/2018

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 293/2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de Turismo e Cultura, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº..... e a Empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na , doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) , nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na , considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 293/2018, constante do Processo Administrativo nº 16579/2018, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para locação, fornecimento, instalação, manutenção e retirada de enfeites luminosos para decoração de natal, por sua responsabilidade técnica e operacional, no Município de Aracruz/ES, Praça Monsenhor Guilherme Schmitz, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº 293/2018, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2 - O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTUR.

1.3 – A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4 – A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

747	CÓDIGO REDUZIDO
12.01.00	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
23.695.0020.2.0063	Marketing, Divulgação, Apoio, e Promoção de Eventos

3.3390.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica
1.000.0000	Recursos do Tesouro

CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira o valor unitário de R\$ _____ (_____) e total de R\$ _____ (_____)

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado integralmente após a execução do(s) serviço(s), devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro – Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

3.1.2. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

3.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Serviço do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

3.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

3.4. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

3.5. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.2 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

4.2.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.2.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

4.2.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

4.2.4 – A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município.

4.3 – O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, nas hipóteses e nos termos estabelecidos nos subitens seguintes.

4.3.1 – Os encargos relacionados no quadro “Composição dos Custos com Insumos”, contido no Formulário de Composição dos Custos (Anexo IV) serão reajustados com base no INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limita para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento. No entanto, caso a despesa já tenha sido incluída em Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho (ex: treinamento, vale-transporte etc.), a alteração submeter-se-á, exclusivamente, às regras indicadas no item 4.3.1, ainda que a despesa não ostente natureza remuneratória. Fica vedado o duplo reajustamento sobre uma mesma despesa (reajustamento por acordo trabalhista cominado com reajustamento pelo INPC).

4.3.2 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Município.

4.4 - Os encargos relacionados no item “I - Remuneração”, contido no quadro “Composição dos Custos com a Mão-de-Obra”, do Formulário de Composição dos Custos (Anexo V), serão reajustados em conformidade com convenção ou dissídio coletivo de trabalho, formalizando-se a alteração por meio de Termo Aditivo.

4.4.1 – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

4.5 - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, incluindo-se os relacionados nos quadros “II – Encargos Sociais” e “Despesas com Tributos”, contidos no Formulário de Composição dos Custos (Anexo V), quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

4.6 - As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus, mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou com o

encerramento do Contrato.

4.7 - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua assinatura.

5.2 - O prazo máximo para o início dos serviços será de 03 (três) dias, contados de forma ininterrupta a partir da assinatura da Autorização de Serviços.

5.3. A empresa contratada deverá concluir a totalidade das instalações no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o início da execução dos serviços.

5.4. Os prazos previstos nos itens anteriores admitem prorrogação, desde que plenamente justificados, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser prestados na Praça Monsenhor Guilherme Schmitz, localizada no Centro de Aracruz/ES e deverão ser acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Turismo e Cultura após emissão da Autorização de Serviços.

6.2. Contratante comunicará à Contratada, via e-mail a necessidade de serviços corretivos durante o período de funcionamento da decoração natalina para que a mesma preste os serviços de correção, obedecendo aos prazos de atendimentos estabelecidos neste instrumento;

6.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

6.4. Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da ordem de Serviços.

6.4.1. A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

6.4.2. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

6.5. Se constatado no recebimento que os serviços executados, no todo ou em parte, não atendem as especificações deste Contrato, o Contratado será notificado para refazer as partes dos serviços não aceitos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), após notificação.

6.6. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.

6.7. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.

6.8. Após os chamados de atendimento a Contratada deverá prestar os serviços de manutenção corretiva no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação até a chegada do técnico no local indicado;

6.9. Caso haja necessidade de extrapolação desse prazo, deverá haver comunicação formal, apresentando os motivos ao Contratante, que, por sua vez, tomará a decisão sobre a aplicação ou não da multa contratual prevista neste contrato.

6.10. A conferência das especificações e/ou testes de funcionamento das instalações realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que os serviços não tenham sido realizados conforme as especificações contidas no Termo de Contrato, ou possua baixa qualidade.

6.11. Na prestação dos serviços deverão ser utilizados equipamentos próprios para este fim, como o uso de jogos de microlâmpadas de cabo emborrachado, que garanta o bom funcionamento das instalações do início ao fim do período natalino, a segurança dos visitantes que porventura tenham contato físico com os equipamentos, e dificulte ações de vandalismo.

6.12. Todos os piscas (jogos de led) de recobrimento de caules e de composição de adornos luzentes em geral deverão atender a norma técnica ABNT NBR IEC 60529/2017 com classe de proteção para invólucros de materiais elétricos IP44 (protegidos contra a perfuração por objetos sólidos maiores que 1,0 mm e protegidos contra água esguichada em qualquer direção).

6.13. Para materiais que não tenham a certificação IP44, pedem-se cabos de no mínimo 3,0 mm de bitola, feixe de cabos condutores de 0,5 mm, revestimento de borracha na cor preta ou verde escuro, leds soldados e revestidos com resina a prova d'água.

6.14. O efeito cintilante se dará pela seguinte composição: em cada jogo de 100 leds, intercalar-se-ão leds estáticos e piscantes, na proporção de 5 estáticos para um piscante, em sequência, de modo que 5 serão estáticos da cor predominante da instalação (branco quente com temperatura de cor em torno de 3.000 graus Kelvin, azul, verde, vermelho ou lilás), e um será piscante, na cor branco gelo, com temperatura de cor acima de 6.000 graus kelvin.

6.15. Todos os enfeites de luz, feitos de armação de aço-carbono ou alumínio, deverão ser contornados com mangueira luzente e preenchidos com jogos de micro lâmpadas de led que tenham espaçamento entre os led de no máximo 10 cm, assim como a trama dos cabos de micro lâmpadas deverá ter um espaçamento de no máximo 10 cm.

6.16. A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

6.17. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato o comprovante de garantia contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, onde poderá optar pelas seguintes modalidades previstas no art. 56, §1º da Lei 8666/93:

6.17.1. Caução em dinheiro ou Títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (em conformidade com a Lei nº 11.079 de 30/12/04);

6.17.2. Seguro garantia; ou

6.17.3. Fiança Bancária (caput e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93).

6.18. Em se tratando de fiança bancária, título da dívida pública ou seguro-garantia, o documento pertinente deverá ser apresentado na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Aracruz, situada na Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, CEP: 29.192-733.

6.19. O título da dívida pública a ser ofertado tem que ser um título atual, em circulação normal no mercado, e com possibilidade de resgate imediato.

6.20. Quando se tratar de caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida pela licitante vencedora através do DUA - Documento Único de Arrecadação, junto ao setor responsável da Secretaria de Finanças.

6.21. Na hipótese da garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida a conter expressa renúncia aos benefícios referidos no Código Civil e no Código Comercial. O Banco fiador deverá ter filial em Aracruz – ES.

6.22. Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos serviços, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) a empresa vencedora deverá proceder o reforço da garantia inicial no mesmo percentual estabelecido.

6.23. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o encerramento do contrato.

6.24. A inobservância dos prazos fixados, por parte da empresa vencedora, para apresentação dos documentos acarretará na aplicação de penalidades e rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução do contrato e dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução do(s) serviço(s), conforme contratado.

7.2 - Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor _____ designado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

CLÁUSULA OITAVA- DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial da execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

9.2 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se por quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho, bem como com o fornecimento dos materiais.
- b) Manter durante toda a execução da Ordem de Serviços a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Os serviços serão executados sob a direção do engenheiro da contratada, que acompanhará o andamento dos trabalhos, no prazo proposto.
- d) Quaisquer encargos ou despesas com acidentes de trabalho;
- f) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.
- g) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- h) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução parcial ou total dos serviços, isentando-o de todas as reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.
- i) Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, projetos, especificações, desenhos, detalhes e, ainda, as normas da ABNT, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser integralmente sanadas.
- j) Caberá a empresa CONTRATADA as providências necessárias para o licenciamento dos serviços a executar.

10.2 - DA CONTRATANTE

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para execução dos serviços.
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços constantes da Ordem de Serviços.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida na cláusula terceira deste contrato.
- e) Providenciar a inspeção dos serviços executados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

11.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

11.3. Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

12.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

13.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d)** recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c)** por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

13.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Naquilo em que for omissivo o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 293/2018.

15.2 – Este contrato encontra-se vinculado ao edital de licitação n.º 293/2018, bem como à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, de de 201.....

MUNICIPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

.....